

DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO: em busca de uma cidadania global

Darcísio Corrêa
Anna Paula Bagetti Zeifert

Resumo:

O presente artigo busca efetuar uma aproximação reflexiva entre a afirmação dos direitos humanos e a questão do desenvolvimento. No contexto de uma globalização econômica que afeta crescentemente a soberania dos Estados nacionais, a quem historicamente foi atribuída a função de coordenar as demandas de cidadania pela promoção das solidariedades coletivas, busca-se questionar, para fins de superação dialética, o significado clássico do referente cidadania. Isso leva à análise da crise da cidadania nacional e a consequente busca de uma cidadania global/cosmopolita. Num contexto de instâncias econômico-financeiras transnacionalizadas, aponta-se, como conclusão, para a necessidade de revigorar utopias, de recriar espaços públicos pelo fortalecimento e pelo redimensionamento funcional dos Estados nacionais em consonância com os poderes locais.

Palavras-chave:

Direitos humanos. Desenvolvimento. Globalização. Estado nacional. Cidadania global.

Abstract:

This article seeks to carry out a reflexive approach between the affirmation of human rights and the issue of development. In a context of economic globalization which progressively affects the sovereignty of the national States (to whom the function of coordinating the demands of citizenship through the promotion of collective solidarities was historically attributed) the questioning of the classical meaning of citizenship becomes necessary, aiming dialectical overcoming. This leads to an analysis of the crisis of national citizenship and the consequent search for a global/cosmopolitan citizenship. In a context of financial-economic transnationalized instances, the need to revitalize utopias and recreate public spaces through the strengthening and functional redimensionalization of the national States in consonance with local power becomes essential.

Keywords:

Human rights. Development. Globalization. National State. Global citizenship.

INTRODUÇÃO

Vive-se atualmente um momento de redefinições conceituais, de retomadas teóricas significativas no concernente a referentes lingüísticos até há pouco considerados completos, intocáveis e imunes a novas contextualizações interpretativas. Para uns, conceitos clássicos como os de democracia, política e cidadania passam a ser vistos hoje como significantes defasados e caducos. Para outros, trata-se de conceitos historicamente consagrados como esteios basilares da arquitetura do Estado de Direito, embora não só passíveis como também carentes de uma reengenharia político-estatal.

Essas incertezas e contradições teóricas constituem um convite à reflexão, estimulando novos debates para a superação de barreiras advindas do impacto causado por novos cenários sociopolíticos e por novas aproximações da realidade em devir. Este artigo insere-se nesse contexto de crise, com base na premissa de que o cidadão, enquanto ser-no-mundo, não pode eximir-se de sua condição de finitude histórica, de perfectibilidade a exigir constantes retomadas existenciais, tanto de caráter individual quanto coletivo. Questionar, para fins de superação dialética, o significado clássico do referente *cidadania* passa a ser o objetivo da presente reflexão.

CONCEITUAÇÃO CLÁSSICA DE CIDADANIA

Diante do atual processo de globalização o conceito de cidadania está a exigir uma nova roupagem, expressa por vários pensadores como cidadania cosmopolita. A pertinência e a relevância da abordagem residem no fato de ser ainda hoje a ele atribuído um papel central na construção de uma sociedade mais inclusiva. Cabe, nesse sentido, uma breve retomada dessa concepção, gestada na emergência do moderno Estado-nação no decorrer do século XVIII.

O conceito de cidadania, ao longo dos tempos, tem assumido formas variadas, fato que deixa muito clara a necessidade de sua contextualização espaço-temporal. Sua origem, tradicionalmente, está associada à cultura greco-

romana, vista à época de forma essencialmente discriminatória, ao excluir escravos, estrangeiros e mulheres do *status* da cidadania. O integrante da *polis* grega, bem como o *civis romanus*, constituíam um segmento minoritário e privilegiado da sociedade de então, sob a justificativa legitimadora da ordem natural das coisas (argumento da causalidade natural).

Já o *citoyen* da era moderna foi embalado pelos ares do Renascimento, tendo como berço a emergência do sistema capitalista, capitaneada pela nova classe dominante da burguesia. Esse cenário renovado, a partir do qual se desenha o nascimento do Estado de Direito de cunho nacional, amplia significativamente a abrangência sociopolítica da cidadania, pelo fato de estender a todos os integrantes da comunidade política o reconhecimento do cidadão como um sujeito de direitos e de deveres, amparado por uma ordem social juridicamente qualificada.

Nas palavras de José Murilo de Carvalho (2002, p. 12),

[...] ela se desenvolveu dentro do fenômeno, também histórico, a que chamamos de Estado-nação e que data da Revolução Francesa, de 1789. A luta pelos direitos, todos eles, sempre se deu dentro das fronteiras geográficas e políticas do Estado-nação. Era uma luta política nacional, e o cidadão que dela surgia era também nacional. Isto quer dizer que a construção da cidadania tem a ver com a relação das pessoas com o Estado e a nação. Da cidadania como a conhecemos fazem parte então a lealdade a um Estado e a identificação com uma nação. As duas coisas também nem sempre aparecem juntas. A identificação à nação pode ser mais forte do que a lealdade ao Estado, e vice-versa. Em geral, a identidade nacional se deve a fatores como a religião, língua e, sobretudo, lutas e guerras contra inimigos comuns. A lealdade ao Estado depende do grau de participação na vida política.

Coube ao sociólogo inglês Thomas Humphrey Marshall demarcar a discussão, mais especificamente na Inglaterra. O surgimento do conceito moderno de cidadania, segundo ele, deu-se em razão de inúmeras lutas sociais desencadeadas ao longo dos séculos. A marca registrada da cidadania moder-

na consiste no *status* da igualdade jurídica: “A cidadania é um *status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o *status* são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao *status*.” (1967, p. 76).

Segundo Marshall, a cidadania plena seria composta por três elementos: o civil, o político e o social, reciprocamente dependentes. O primeiro desses elementos surgiu nos primórdios da época moderna, demonstrando ser a cidadania a “igualdade humana básica da participação na sociedade, concretizada mediante a aquisição de direitos.” (Corrêa, 2002, p. 212).

Já o elemento caracterizador dos direitos políticos, surgido em inícios do século XIX, inaugurou “uma caminhada para um *status* geral de cidadania política no sentido de estender velhos direitos a novos setores da população (direito de voto), antes privilégio de uma classe economicamente forte.” (p. 214). Quanto aos direitos sociais, instituídos em decorrência de uma participação política mais ativa nas comunidades locais e nas associações funcionais, apenas no século XX foram compreendidos e assumidos como parte do *status* da cidadania. Nos séculos anteriores a proteção econômico-social de pobres, velhos, doentes, mulheres e crianças os excluía da cidadania. Suas reivindicações não eram consideradas parte integrante de seus direitos de cidadãos, precisando, para serem atendidos, abrir mão (por lei) de quaisquer direitos políticos. (p. 215).

O elemento civil representa a conquista histórica da garantia das liberdades individuais, ancoradas no princípio da igualdade jurídica, posteriormente complementado pelos direitos de participação nas decisões da vida política da sociedade. Já o elemento social, reconhecido no século XX em função das lutas da classe trabalhadora, refere-se à possibilidade de se ter garantido o mínimo de condições para viver em uma comunidade, destacando-se o acesso à educação, à saúde e ao trabalho.

O estudo clássico de Marshall atesta que os três elementos constitutivos dos direitos de cidadania foram historicamente conquistados em uma certa ordem cronológica (direitos civis, políticos e sociais) em países como Inglaterra-

ra, França e EUA – séculos XVIII, XIX e XX respectivamente. Existem, no entanto, controvérsias quanto à implementação efetiva de todos esses direitos em muitos países.

A análise do caso brasileiro, por exemplo, deixa claro que essa seqüência cronológica não pode ser generalizada, uma vez que no Brasil a construção da cidadania ocorreu de forma bastante peculiar. Embora longe de serem efetivamente implementados para a maioria da população, primeiro viram-se garantidos os direitos sociais, depois os direitos políticos e por último os direitos civis. Conforme Carvalho (2002, p. 11-12),

houve no Brasil pelo menos duas diferenças importantes [com relação a outros países]. A primeira refere-se à maior ênfase em um dos direitos, o social, em relação aos outros. A segunda refere-se à alteração na seqüência em que os direitos foram adquiridos: entre nós o social precedeu os outros. Como havia lógica na seqüência inglesa, uma alteração dessa lógica afeta a natureza da cidadania. Quando falamos de um cidadão inglês, ou norte-americano, e de um cidadão brasileiro, não estamos falando exatamente da mesma coisa.

Embora a teoria de Marshall tenha norteado e centralizado os debates sobre a cidadania moderna, diversas críticas lhe foram dirigidas. Entre elas destaca-se o questionamento de que essa teoria só teria aplicabilidade nos limites da experiência inglesa, questionando-se igualmente seu entendimento de que o Estado seria o único responsável pela sua concretização. Torres (2001, p. 123) apresenta a crítica de Anthony Giddens,

que questiona os três estágios do desenvolvimento de Marshall como uma lógica teleológica e evolucionista. Giddens questiona, além disto, o que ele considera como uma simplificação excessiva da política e do estado por parte de Marshall, na medida em que ele deixou de conferir um valor suficientemente grande ao papel das lutas sociais que, ao serem resolvidas, criam as condições para a concessão do estado, e não vice-versa.

Para Torres (p. 123), no entanto, Marshall, preocupado em se fazer entender, “mostra que este processo possui um apelo que ultrapassa as fronteiras da Inglaterra e, o que é mais importante, ele não viu este processo de aquisição de direitos civis, políticos e sociais como irreversível”, mas como um processo em constante (re)construção.

Não se pode negar que as possibilidades de conquistas da cidadania aumentaram muito após a Segunda Guerra Mundial, principalmente nos países que desenvolveram o Estado de Bem-estar Social, pois a partir de então tornou-se possível a articulação dos grupos sociais para a construção de uma sociedade mais justa e um Estado mais eficiente na aplicação de suas políticas. A política de resgate da cidadania no pós-guerra só veio a sofrer um enfraquecimento quando, na década de 70 do século XX, as políticas neoliberais de desenvolvimento reduziram os investimentos do Estado na área social e o debilitaram politicamente, retirando parte da sua soberania.

A CRISE DA CIDADANIA NACIONAL E A BUSCA DA CIDADANIA GLOBAL/COSMOPOLITA

A partir dessa nova realidade, em que o processo de globalização econômica ultrapassa e relativiza as fronteiras territoriais do Estado-nação, considerado o *locus* privilegiado do processo de construção política dos direitos de cidadania, o conceito clássico de cidadania entra em crise, uma vez que no contexto da globalização o Estado-nação não representa mais uma fronteira entre o local e o global. Rompe-se com a idéia clássica de cidadania vinculada ao Estado, territorializada, tendo em vista que a globalização desestabiliza as bases políticas que deram origem à ordem de Vestfália, atingindo diretamente os indivíduos com o nascimento de uma cidadania globalizada.

Pode-se afirmar, pois, que a crise conceitual da cidadania clássica teve origem com o atual processo de globalização, que acarretou um progressivo enfraquecimento e debilidade do Estado nacional enquanto centro do poder soberano. Pode-se citar, dentre as inúmeras alterações trazidas pelo fenôme-

no da globalização: a) os avanços tecnológicos baseados na eletrônica; b) o desenvolvimento de uma rede de comunicação instantânea; c) a internacionalização do capital financeiro; d) as mudanças na tradicional divisão do trabalho e no modo de produção; e) o enfraquecimento das identidades culturais.

É a partir de então que se passou a observar uma nova abordagem do conceito de cidadania. Desenvolve-se a noção de uma *cidadania cosmopolita*, que apresenta um cidadão voltado para o mundo – cosmopolita – um homem do mundo, que transpõe o local, o nacional e o internacional.

Dessa forma a cidadania, que trazia em seu bojo o conceito do vínculo jurídico da pessoa com o Estado, em razão da tendência emergente de uma nova forma de cidadania mundial, vê redefinidas as suas bases conceituais. Fazendo referência ao que expõe David Held com relação ao novo modelo de cidadania, Carlos Alberto Torres (2001, p. 113-114) entende que a emergência de uma cidadania cosmopolita se torna possível com o desenvolvimento de uma sociedade mundial com bases democráticas fortalecidas, interligando as nações do mundo na busca de um mesmo ideal, respeitando as culturas locais para a formação de um referencial cultural global:

[...] este modelo de democracia cosmopolita requer uma nova cultura política internacional e uma séria análise das diferentes identidades nacionais, étnicas, culturais e sociais, que impõem limites e ao mesmo tempo fornecem possibilidades para o desenvolvimento de uma democracia e de uma cidadania cosmopolita. Held mostra confiança nesse terreno, quando sustenta que, para que a pluralidade de identidades que constituem as sociedades possa persistir de maneira sustentável, “cada um tem que reconhecer o outro como uma presença legítima, com a qual certos acordos precisam ser feitos; e cada qual deve estar disposto a desistir de exigências exclusivas sobre o certo, o bem, o universo e o espacial.” Isto certamente é mais fácil de dizer do que de fazer, sobretudo porque [...] a globalização das comunicações e da informação não criou o sentido de um objetivo humano comum, mas desvio para reforçar a política de identidade e diferença, e portanto para estimular ainda mais a nacionalização da política.

Para Held é fundamental o desenvolvimento de uma cidadania cosmopolita que possa proporcionar uma interligação entre os Estados, de maneira a impulsionar o desenvolvimento e a democracia em todo o mundo. Para ele, a difusão de uma democracia mais participativa em âmbito mundial irá colaborar para o crescimento das sociedades como um todo, pois já é fato a existência de uma série de manifestações que fomentam o desenvolvimento, dentre as quais pode-se citar:

1) o desenvolvimento dos movimentos de base transnacionais com claros objetivos regionais ou globais, tais como a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente e o alívio das doenças, da falta de saúde e da pobreza; 2) a elaboração de novos direitos e obrigações legais que afetam os estados e os indivíduos, em conexão com a “herança comum da humanidade”, a proteção dos “recursos globais”, a defesa dos direitos humanos e o não-emprego da força; e 3) o surgimento e proliferação, no século XX, de instituições internacionais para coordenar as forças e problemas transnacionais, desde as Nações Unidas e suas agências até as redes e organizações políticas regionais. (Torres, 2001, p. 113).

Assim sendo, no entender de Liszt Vieira (2001), a importância da economia e a busca pelo resgate da área social dos Estados nacionais suprimem, de certa forma, o espaço reservado para a área política, na qual a cidadania reside. O monopólio das regras já não pertence mais ao Estado, que o perdeu para a comunidade internacional com o aparecimento das instituições supranacionais, como é o caso da União Européia, dos movimentos reivindicatórios separatistas e tantos outros. O referido autor (2001, p. 237) salienta ainda que esse enfraquecimento dos Estados-nação

[...] se refere principalmente à sua função de elaborar e decidir políticas, bem como à sua capacidade autônoma de elaborar projetos políticos nacionais. Mas o Estado-nação ainda é a principal arena política no cenário internacional. Passar do nacional para a comunidade internacional é perder força na defesa dos direitos, na medida em que não existe – pelo menos ainda – uma estrutura institucional internacional com força suficiente para garantir a defesa dos direitos humanos.

Odete Maria de Oliveira (2002, p. 485) observa que essa idéia de cidadã cosmopolita está intimamente relacionada com o “princípio kantiano de universalidade — constituição republicana, federação de Estados, governo universal — tendência hoje emergente com características mais contemporâneas e onde a nova forma de cidadania mundial pretende se inserir.” Também Nicola Abbagnano (2000, p. 217-218), fazendo referência ao cosmopolitismo, salienta que “Kant considera-o um *princípio regulador* do progresso da sociedade humana para a integração universal e, portanto, como ‘o destino do gênero humano, justificado por uma tendência natural nesse sentido’.”

Sobre essa questão da cidadania cosmopolita, no entanto, vale ressaltar que, conforme José María Gómez (2000, p. 128), existem muitas críticas a respeito,

formuladas a partir de uma abordagem “realista” da política internacional, do problema da guerra e da paz, do conflito da cooperação, e se resume na impossibilidade de alcançar pelo menos três condições gerais para sua realização: uma legitimação suficiente das instituições internacionais para o exercício da autoridade e a criação de oportunidades efetivas de participação política dos cidadãos; a unificação moral e a homogeneidade cultural requeridas para se sentir e ser universalmente reconhecido “cidadão do mundo”; e um mínimo de justiça distributiva que atenua os conflitos e supere o abismo crescente entre países ricos e pobres.

O referido autor também entende que tal processo está longe de se afirmar a partir do modelo de globalização essencialmente capitalista em que se vive, no qual a arena internacional se encontra fragmentada, cultural e economicamente. A possibilidade de integração das sociedades mundiais seria o único caminho para a efetivação de uma sociedade mundial com base no paradigma cosmopolita, que busca a inclusão de todas as pessoas. Uma cidadania global que tenta diminuir as tensões entre Estado e globalização, uma vez que se observa entre ambos a busca pela afirmação de poder diante da realidade social.

O desafio atual da democracia, dessa forma, é encontrar força em processos alternativos que promovam novas concepções de cidadania, que vão além dos problemas econômico-políticos desencadeados pelo processo excludente iniciado com a globalização capitalista. Faz-se necessária, nesse sentido, a criação de um novo modelo de democracia, a partir da estruturação de uma sociedade cosmopolita que, no dizer de Torres (2001, p. 113), “[...] requer uma nova cultura política internacional e uma séria análise das diferentes identidades nacionais, éticas, culturais e sociais, que impõem limites e ao mesmo tempo fornecem possibilidades para o desenvolvimento de uma democracia e de uma cidadania cosmopolita.”

A cidadania que nasce a partir da idéia cosmopolita de democracia não pode ter como referência a homogeneização dos indivíduos em âmbito global, em virtude de que cada indivíduo tem presente a sua cultura e a sua identidade, podendo-se apenas criar uma identidade para a busca de interesses comuns que privilegiem a todos os indivíduos.

Pode-se dizer que essa idéia contemporânea de cidadania global não está ligada à existência de um governo global, ou de uma ordem política global, ou de um sistema jurídico que vá agregar o local e o global, estando ela muito mais vinculada à preocupação em definir uma categoria de direitos comuns que os Estados nacionais de maneira geral deverão reconhecer e cuja violação tende a repercutir mundialmente.

Está-se falando, nesse caso, dos direitos humanos, não os direitos fundamentais estabelecidos nas Constituições, mas aqueles que os antecedem, embora também estabelecidos positivamente. São direitos mundialmente reconhecidos e que estariam diretamente relacionados ao conceito de cidadania global.

Para autores como Liszt Vieira (2001, p. 250) já é possível identificar, no contexto atual, cinco níveis de extensão da cidadania, que vão além das fronteiras do Estado-nação. O primeiro deles estaria ligado ao sentimento de unidade, em que a experiência da humanidade abre caminho para “valores e políticas em defesa da paz, justiça social, diversidade cultural, democracia e sustentabilidade ambiental em nível planetário”, com vistas a criar um ambiente de integração e de busca pelo interesse comum.

Como segunda extensão da cidadania analisa o autor em referência o impacto da globalização econômica sobre a identidade nacional. Isso ocorre em razão dos negócios advindos das relações internacionais entre empresas transnacionais, pois muitos são os cidadãos que viajam de um lugar para outro, incorporando a cultura de outras localidades, desnacionalizando-se.

A terceira espécie de cidadão que emerge no cenário internacional está ligada “à administração da ordem global em suas variadas dimensões, ambientais, econômicas e sociais.” (p. 251). Trata-se de agentes internacionais empenhados em assegurar a sustentabilidade para garantir o futuro da humanidade. Tais agentes estariam “impulsionados na perspectiva do famoso relatório da comissão Brundland, *Nosso futuro comum*.” (p. 251).

Uma quarta forma de extensão da cidadania global está relacionada ao surgimento de uma consciência política supranacional e à formação de blocos regionais, como é o caso da União Européia, em um continente que é o berço histórico do sistema estatal –Tratado de Vestfália –, e que agora adota a postura de uma ordem política unificada globalmente.

O quinto e último tipo de cidadão global identificado por Vieira emerge da militância transnacional, dos movimentos de preservação do meio ambiente, de defesa dos direitos humanos, dos movimentos de mulheres e tantos outros, que criaram a consciência social necessária para um futuro sustentável. São as chamadas redes de colaboração internacional criadas a partir da perspectiva de uma sociedade civil global, desafiando e remodelando a antiga noção de cidadania. Para Gómez (2000, p. 135), reforçando a proposta do autor citado anteriormente, é fundamental

[...] articular um duplo processo de democratização, de fortalecimento mútuo, capaz de aprofundar a democracia no plano doméstico (abrangendo o Estado e as sociedades civil, política e econômica) e, ao mesmo tempo, de impulsionar a ampliação radical de formas e processos democráticos nos âmbitos regional e global. Mas isso supõe, em última análise, uma dupla tarefa, orientada por uma perspectiva cosmopolita

emancipatória. Por um lado, a crítica à ordem hegemônica global vigente – esse “cosmopolitismo negativo” sustentado na articulação complexa de capital transnacional, doutrinas econômicas neoliberais, Estados centrais e instituições financeiras e de segurança internacionais –, bem como ao sistema de Estados soberanos, historicamente estruturados como unidades políticas que atendem a rígidos critérios de inclusão e de exclusão e que exigem lealdades incondicionais e exclusivas. E, por outro lado, a defesa da ampliação das fronteiras étnicas das comunidades políticas, de modo a impulsionar uma tríplice transformação dessas últimas, fazendo com que sejam mais universalistas, mais sensíveis às diferenças culturais e mais comprometidas com a redução das desigualdades materiais.

Assim, no entendimento de Gómez, contra essa civilização global de mercado criada a partir da globalização que se vive atualmente, emerge um novo projeto de cidadania cosmopolita, que busca uma maior participação/integração global das sociedades nas mais variadas questões que envolvem a esfera pública: direitos humanos, paz, justiça mais distributiva, proteção da biosfera, da saúde, etc.

Para tanto, o atual processo de globalização deverá mudar radicalmente suas ações no contexto das sociedades, pois no momento em que ele promove a integração global, esta é especialmente de caráter econômico, ferindo o campo cultural e político da sociedade, criando uma cidadania global apenas para aqueles que fazem parte de tal processo. A emergência de um cidadão global que busque alternativas para a humanidade passa, necessariamente, por novas escolhas nos campos social, político e econômico, com uma perspectiva mais ecológica, vinculada à militância internacional, o que é fundamental para a criação de um mundo eticamente melhor.

Diante disso, o conceito de sociedade civil a partir de uma ordem social globalizada composta por cidadãos cosmopolitas requer a busca das igualdades de direito e a solidariedade na construção de um espaço público composto por valores democráticos. Para Gómez (p. 139),

é nessa direção que parece apontar a multiplicação de associações, movimentos sociais, grupos organizados ou informais e até indivíduos, movidos pela aspiração e pelo senso de responsabilidade de participar ativamente na construção de uma identidade cidadã desterritorializada e mais cosmopolita. Isto é: na formação do sentimento de pertencimento e lealdade a outras comunidades políticas em fase de intervenção (regional, planetária). Sem dúvida, não é uma tarefa fácil pensar e agir tendo em vista a necessidade, a possibilidade e a urgência de ampliar a cidadania democrática nos planos global e regional. A aspiração é antiga, mas muitos e poderosos são os obstáculos e os interesses contrários, como já o demonstraram, no passado, experiências internacionalistas fracasadas de caráter emancipatório. Porém, dada a conformação dominante do mundo atual e os signos inquietantes de seu rumo, não parece haver muita escolha: se o que está em jogo é o presente e o futuro da democracia, o desafio maior consiste em articular para reforçar – e não para substituir ou eliminar – processos simultâneos e diversos de democratização do poder em bases locais, nacionais, regionais e global.

É na configuração de uma cidadania mundial que o conceito de sociedade civil ganhará destaque, servindo para que os indivíduos tenham consciência de que é fundamental redefinir o conceito clássico de cidadania em meio a uma sociedade globalizada, desterritorializada, que requer uma identidade cidadã cosmopolita, sem suprimir as culturas locais/regionais e a identidade de cada indivíduo no mundo globalizado.

Não há dúvidas de que ainda resta um longo caminho a percorrer para se conquistar o nível pleno de cidadania. Diante da globalização econômica em curso, isso parece um tanto distante da realidade, pois, se “alcançar o desenvolvimento econômico e social é mais viável que nunca em termos de tecnologia e potencial produtivo” (Kliksberg, 2001, p. 105), o problema reside em promover o desenvolvimento em populações que se encontram distantes dessa possibilidade, sem acesso às novas tecnologias.

Para este autor (p. 106-107), o novo debate econômico em ebulição busca soluções mais efetivas, neste estágio em que a vida em sociedade passa por carências agudas “e onde se estima que um terço da população ativa

mundial se encontra atingida por sérios problemas de desemprego e subemprego, o debate está revendo supostos não convalidados pelos fatos, e abrindo-se a variáveis às quais se destinava escasso peso nas últimas décadas.”

As políticas sociais para o desenvolvimento emergem, nesse contexto, como uma urgente medida a ser tomada pelos Estados nacionais que pretendem enfrentar os problemas referentes à exclusão social de seus cidadãos. O começo do processo de desenvolvimento para a inclusão passa, necessariamente, pelo respeito aos direitos e garantias dos indivíduos que, em razão da busca pela concentração de capitais, se encontram em uma posição desprivilegiada. Ou seja, garantir o reconhecimento dos direitos dos cidadãos vem a ser o começo para o resgate da dignidade de todos os indivíduos ante um mundo tão excludente.

É esse também o viés das análises de Amartya Sen (2000), que entende ser o desenvolvimento um processo de expansão das liberdades reais de cada indivíduo, devendo o Estado remover todas as fontes de privação desencadeadas no seu espaço, garantindo, assim, o direito em todas as áreas, social, econômica e política. Todas elas representam as condições básicas para que os cidadãos tenham garantidas as suas liberdades e, principalmente, que o Estado encontre o caminho para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e inclusiva, fortalecendo o conceito de cidadania local para que isso colabore com a imagem dos Estados nacionais em âmbito global.

Esse viés utópico-emancipatório tem como norte a superação do atual paradoxo da cidadania, posta entre o mar e o rochedo:

Como construir espaços públicos de cidadania a partir dos Estados nacionais num contexto em que o processo de globalização, dentro da lógica neoliberal, transnacionaliza as condições materiais efetivas de sua realização? O dilema da cidadania consiste justamente no fato de que suas condições jurídico-políticas dependem de um determinado Estado territorial, enquanto as condições econômicas, das quais resultam os meios necessários para uma vida digna, se desterritorializam, sobrepondo-se às fronteiras dos Estados nacionais. As políticas públicas

estabelecidas pelos governantes do país devem voltar-se para as demandas sociais de seus cidadãos. Os recursos financeiros, no entanto, controlados pelas elites globais, não se submetem a tais políticas, o que gera a grave crise por que passam os Estados nacionais, especialmente no Terceiro Mundo. (Corrêa, 2003, p. 45).

Agir de forma efetiva como cidadão em uma sociedade é fundamental para o seu fortalecimento enquanto agente político. Talvez esta seja uma forma de reverter o quadro social instaurado pelas políticas neoliberais, superando os problemas advindos do processo de globalização, tornando o desenvolvimento uma fonte de resgate da cidadania e, conseqüentemente, de inclusão social. Dessa forma, poder-se-á criar um referencial ético-político que colabore para a emancipação social a partir de um desenvolvimento solidário, a servir de base para o fortalecimento da cidadania em âmbito internacional, de maneira a ampliar, efetivamente, o seu conceito.

CONCLUSÃO

Como conclusão do exposto constata-se inicialmente a necessidade de construir um novo referencial teórico a respeito da cidadania. Esta deverá ser reformulada, em princípio, no contexto do Estado-nação e, posteriormente, desenvolvida no plano global. O desenvolvimento da cidadania global só será possível com o fortalecimento de suas bases, o que ocorre, necessariamente, pela inclusão de todos os membros de uma sociedade, a partir dos Estados nacionais que, em conjunto com a sociedade civil, devem resgatar os seus poderes para um maior fortalecimento diante das sociedades internacionais.

A presente reflexão sobre cidadania desnuda, por outro lado, um certo paradoxo, configurado a partir da questão da globalização excludente e da crise dos Estados nacionais. No limiar do terceiro milênio a cidadania nacional está em crise diante do desvanecimento das fronteiras políticas no contexto de uma globalização econômica essencialmente desterritorializada. Fala-se, em razão disso, em cidadania global e se alardeia que todos são cidadãos do mun-

do, do que advém a indagação: sob responsabilidade de quem poder-se-á efetivar essa cidadania no século XXI? Como globalizar o acesso aos espaços públicos quando a maior parte da população planetária carece de condições mínimas de dignidade humana, sem esquecer as flagrantes desigualdades econômico-políticas entre os próprios Estados nacionais?

Observe-se, no entanto, que, mesmo estando em crise os Estados nacionais, o planeta Terra continua loteado, geográfica e politicamente, em Estados-nação, motivo pelo qual as condições de cidadania permanecem necessariamente atreladas a um desses espaços geopolíticos, caracterizados como soberanos e independentes. Ademais, a garantia dos direitos de cidadania dificilmente pode ser alcançada fora dessas fronteiras político-jurídicas, em virtude da não-efetividade das instâncias estruturais de caráter internacional ou, como desejam alguns, transnacional. Veja-se, nesse sentido, a própria crise da Organização das Nações Unidas (ONU), atropelada pelas grandes potências, a exemplo dos Estados Unidos e da Inglaterra, em questões de políticas globais de cidadania. Também a Comunidade Européia, citada com ênfase como uma possível superação dos Estados nacionais, não consegue esconder suas próprias contradições em termos de vivência da cidadania.

Em síntese, são inegáveis as dificuldades dos Estados nacionais em promover os direitos de cidadania dentro de espaços geográficos politicamente demarcados, mas profundamente minados pela desterritorialização, acompanhada pelo não-controle, por parte do poder público-estatal, do grande capital financeiro, comandado por elites globais descomprometidas com a construção da dignidade humana.

Por outro lado, é cada vez mais visível a ausência de mecanismos eficazes, em âmbito planetário, para a concretização da desejada cidadania cosmopolita. Prevalece flagrantemente um sistema de mercado basicamente preocupado com a acumulação ilimitada de bens com mero valor de troca, concentrando cada vez mais os bens essenciais para a vida em mãos de poucas e poderosas corporações transnacionais, sob a hegemonia do capital financeiro. Trata-se da globalização hegemônica, a que se refere Boaventura de Sousa

Santos (2002), norteadas pelo catecismo neoliberal, ou da globalização descendente, no dizer de Richard Falk (2001), ao fazer uma crítica à globalização predatória.

Ao se buscar um enfrentamento com essa lógica excludente, que vem amparada em sofisticados avanços científico-tecnológicos na atual era da informação, constata-se uma quase-impotência na árdua luta para instaurar uma globalização contra-hegemônica ou ascendente. Há muito mais sinais de guerras e de genocídios do que de uma possível paz perpétua. Há mais signos de competição e de egoísmo do que de solidariedades coletivas fundadas no princípio da reciprocidade e sinalizadoras de uma cidadania cosmopolita.

Por último, apesar do quadro extremamente complexo e preocupante que acompanha o adentrar do terceiro milênio, o que mais importa é superar desalentos, perplexidades e conformismos pela busca incansável de novos horizontes de sentido para uma humanidade majoritariamente combatida em termos de desfrute da cidadania, seja ela nacional ou cosmopolita. É urgente revigorar utopias, recriar espaços públicos pelo fortalecimento e pelo redimensionamento funcional dos Estados nacionais em consonância com os poderes locais. Enfim, concretizar a cidadania global passa pela democratização da democracia, para que a utopia da emancipação social se plenifique.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CORRÊA, Darcísio. *A construção da cidadania: reflexões histórico-políticas*. 3. ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

CORRÊA, Darcísio. A cidadania e a construção dos espaços públicos. *Revista Desenvolvimento em questão*, Ijuí: Ed. Unijuí, (2), p. 37-54, jul./dez. 2003.

FALK, Richard. *Globalização predatória: uma crítica*. Tradução de Rogério Alves. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Ed. Unesp, 1991.

GÓMEZ, José María. *Política e democracia em tempos de globalização*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

KLIKSBERG, Bernardo. *Falácias e mitos do desenvolvimento social*. Tradução de Sandra Trabucco Valenzuela. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco, 2001.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Tradução de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

OLIVEIRA, Odete Maria de Oliveira. A era da globalização e a emergente cidadania mundial. In: DAL RI JÚNIOR, Arno; OLIVEIRA, Odete Maria de (Orgs). *Cidadania e nacionalidade: efeitos e perspectivas: nacionais-regionais-globais*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TORRES, Carlos Alberto. *Democracia, educação e multiculturalismo: dilemas da cidadania em um mundo globalizado*. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização*. Rio de Janeiro: Record, 2001.